

ANÁLISE COMPARATIVA DO PROCESSO DE PATENTE BRASILEIRO CONSIDERANDO AS VARIÁVEIS TEMPO E CUSTO DE CONCESSÃO DOS PEDIDOS

COMPARATIVE ANALYSIS OF THE BRAZILIAN PATENT PROCESS CONSIDERING THE VARIABLES TIME AND COST OF ORDER GRANTING

Recebido: 17/01/2019 - Aprovado: 28/05/2019 - Publicado: 01/07/2019
Processo de Avaliação: Double Blind Review

Orlando Roque Silva¹
Giuliano Rainatto²
Fernando de Almeida Santos³
Delvio Venanzi⁴

RESUMO

O presente artigo tem por objetivo analisar o processo de obtenção de patentes no Brasil, com foco no tempo e custos envolvidos, e estabelecer uma comparação com a mesma dinâmica em outros países como EUA, Japão, Alemanha dentre outros. Por meio de levantamento de dados e análises bibliográficas, o estudo apresenta fatores que evidenciam as diferenças existentes nos processos de obtenção de patentes dos países estudados, tanto no que diz respeito ao tempo envolvido, quanto aos custos imputados ao inventor que solicita a proteção à sua invenção através de uma patente. Os custos do processo são próximos em muitos dos países estudados, porém o tempo de análise e concessão é muito distinto, demonstrando que para o inventor que precisa decidir entre solicitar uma patente localmente no Brasil ou fazê-lo em outro país, fator tempo de concessão é uma das principais preocupações. As comparações entre o *Backlog* de patentes e a velocidade de análise dos processos mostram as diferenças de tempo e da importância das patentes para a construção de uma “estrutura de inovação” dentro de cada escritório de patentes.

Palavras Chave: Patentes, inovação, custos de patentes, inventor.

ABSTRACT

This article aims to analyze the process of obtaining patents in Brazil, focusing on the time and costs involved, and to establish a comparison with the same dynamics in other countries such as USA, Japan, Germany, among others. Through data collection and bibliographical analysis, the study presents factors that show the differences in the patenting processes of the countries studied, both with regard to the time involved, and with regard to the costs attributed to the inventor requesting the protection of his invention through a patent. The costs of the process are close in many of the countries studied, but the time of analysis and concession is very different, demonstrating that for the inventor who has to decide between applying for a patent locally in Brazil or doing so in another country, is a major concern. The comparison between the Backlog of patents and the speed of process analysis show the differences in time and importance of patents for the construction of an "innovation structure" within each patent office.

Keywords: Patents, Innovation, patent costs, Inventor.

¹ Bacharel em Administração pela UniSantAnna, Mestre em Administração pela PUC-SP, Doutor em Engenharia de Produção pela Universidade Metodista de Piracicaba. Docente da FMU, São Paulo/SP, Brasil. E-mail: orlandoroque@uol.com.br

² Mestrado em Administração pelo Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas, Brasil. Professor da Universidade Anhanguera de São Paulo, Brasil. E-mail: giulianorainatto@yahoo.com.br

³ Doutor em Ciências Sociais pela PUC-SP. Brasil. E-mail: almeidasantos@pucsp.br

⁴ Doutor em Educação pela Universidade de Sorocaba/SP, Brasil. E-mail: delviosuper@uol.com.br

1. Introdução

Esta pesquisa traz uma visão sobre o processo de patentes no Brasil e busca compará-lo com o mesmo processo em outros países do mundo. Sendo assim, busca elencar e analisar comparativamente o tempo e custos envolvidos nas patentes concedidas no país, indicando como o Brasil ainda está em relação aos países mais desenvolvidos e com maiores volumes de publicações na World Property Intellectual Organization (WIPO, 2017).

A metodologia desta pesquisa se baseia na análise da legislação nacional afim de embasar uma pesquisa acadêmica, de cunho bibliográfico e descritivo (Gil, 2008).

O percurso a ser seguido pelo inventor existe há séculos. Segundo o professor Polakievski (1996), em seu artigo sobre as tecnologias e patentes, a primeira patente foi registrada em 1421, em Florença, cujo escopo tratava de um sistema de transporte de mármore. Outras patentes de destaque foram fornecidas em 1474 aos moldadores de vidros de uma pequena ilha próxima à Veneza, que ficou conhecida mundialmente pela sua arte em “murano” (Brasil, 1994, p. 9).

Essa dinâmica de apresentação visa analisar comparativamente o tempo e o custo envolvidos com a proteção patentária desde o depósito até a concessão de uma patente no Brasil e em outros países selecionados para responder se vale ou não a pena a proteção no Brasil. Ainda a pesquisa tem o intuito de explorar se há o interesse de patentear ou não por parte das empresas ou dos inventores, devido à efetividade provida pela proteção industrial da patente.

2. Patentes e seus Correlatos

Patentes são os pontos ótimos na carreira dos inventores e, segundo Brasil (2007, p. 8), “a patente é um título de propriedade temporária concedido pelo estado por força de lei a seu titular, que passa a ter um direito exclusivo de exploração comercial de um produto, de um processo de fabricação ou de aperfeiçoamento de produtos e processos já existentes.”

A concessão de patentes é um processo administrativo, em que é necessário a obtenção de uma chancela que ateste a originalidade de um processo ou um produto junto à administração pública. A patente é uma forma de incentivar o processo de evolução tecnológica, fazendo com que empresas e pessoas físicas desenvolvam novas tecnologias para o uso da sociedade.

De acordo com Albuquerque (1998), o registro de uma patente presume uma novidade e deve ser comprovada com a sua operacionalização em um produto ao mercado. A patente é uma codificação de uma invenção, contendo dentro dela um conjunto de novas informações necessárias para a construção de algo novo.

Na visão de Schumpeter (1989), a busca de lucros pelas empresas é a motivação essencial para introdução das inovações nos mercados, sendo a busca pelo processo evolutivo constante uma característica intensa e distintiva da dinâmica capitalista.

O processo de patente é paradigmático no que compreende afixar para somente uma pessoa ou corporação todo o conhecimento estabelecido por meio de um processo tecnológico de informação. Segundo Dosi (1984, p. 87 *apud* Albuquerque, 1998, p.68) que a “[...] oportunidade tecnológica e a apropriação privada representam as condições inter-relacionadas para a atividade inovativa em economias de mercado”.

Existe um paradigma apontado nos estudos de Arrow (1971 *apud* Albuquerque, 1998, p. 67), demonstrando que uma patente é mais um domínio de uma informação e não da construção de um produto com tangibilidade imediata e o monopólio dessa informação pode fazer com que o seu proprietário possa vendê-la ou negociá-la sem a perda de direitos e, ainda, outra pessoa com o mesmo conhecimento não possa utilizar essa informação.

Porém, segundo Oliveira, Gonçalves e Almeida (2016, p. 340), os gastos com pesquisa e desenvolvimento, insumo principal da inovação sendo ela uma das causas do progresso econômico das nações em razão das propriedades do conhecimento, são o que geram retornos crescentes e divisas aos inventores e seus países, fazendo com que o paradigma de Arrow se reforce, no que tange a exclusividade da informação, mas as receitas ganhas pelo país, em termos de difusão tecnológica, são grandes, maiores do que essa restrição apresentada.

A legislação utilizada no Brasil é a chamada Lei da Propriedade Industrial (LPI), de número 9279, de maio de 1996, que contém 244 artigos, e discorrem sobre a propriedade intelectual e industrial de bens, assim como sua aplicação e processamento. Quando se fala em patentes, é possível enxergar a utilização da LPI até o artigo de número 93, sendo que, dentre todos os artigos enumerados, destaca-se desde o processo de obtenção, manutenção, gozo até a nulidade do processo patentário no Brasil

Assim, é perceptível que em países centrais do capitalismo as pesquisas têm o intuito de aumentar o alcance tecnológico da nação, e colocá-la na vanguarda do processo evolutivo, como nos EUA, com sua agência United States Patent and Trademark Office (USPTO), na

Alemanha com a – German Patent Office (GPO) ou Deustches patent – und Markenamt (DPMA) e no Japão e sua agência reguladora o Japan Patent Office (JPO) o qual, segundo Albuquerque (1998), estaria no setor aglutinado de pesquisa com intuito de acelerar a evolução nas patentes, trazendo riqueza e vantagens econômicas ao seu país.

Outros Institutos de proteção patentária de países como Holanda, Suécia e Suíça visam trabalhar com uma difusão maior dos processos já conhecidos e a imitação da tecnologia com o intuito de aumentar o parque industrial evolutivo, pois eles têm um baixo desenvolvimento recente, como apresentado na Tabela 1, retirada de uma consulta às estatísticas de entrada de patentes da WIPO.

Tabela 1 - Total de patentes depositadas por escritório Nacional

Total de Entrada de Patentes por Escritório Nacional							
País / Ano	2010	2011	2012	2013	2014	2015	Média
África do Sul	6.383	7.245	7.444	7.295	7.552	7.497	7.236
Alemanha	59.245	59.444	61.340	63.167	65.965	66.893	62.676
Austrália	24.887	25.526	26.358	29.717	25.956	28.605	26.842
Brasil	24.999	28.649	30.345	30.884	30.342	30.219	29.240
Chile	1.076	2.792	3.019	3.072	3.105	3.274	2.723
EUA	490.226	503.582	542.815	571.612	578.802	589.410	546.075
Holanda	2.767	2.895	2.713	2.764	2.582	2.494	2.703
Japão	344.598	342.610	342.796	328.436	325.989	318.721	333.858
Suécia	2.549	2.341	2.436	2.495	2.425	2.428	2.446
Suíça	2.155	2.043	2.988	2.156	2.048	1.923	2.219

Elaborado pelos autores. Fonte dos dados: WIPO statistics for researchers (2017).

A Tabela 1 versa sobre a entrada de pedidos de patentes no escritório de cada país, nos quais a empresa ou o inventor deseja obter a proteção para sua invenção. Identifica-se, a partir destes dados, uma tendência dos países economicamente mais desenvolvidos na disseminação de pesquisas tecnológicas e evoluções em larga escala. É possível verificar que o Brasil tem, em média, a metade da quantidade de pedidos de patentes da Alemanha, menos de 9% da quantidade do Japão, e pouco mais de 5% da quantidade dos EUA.

Pode-se identificar ainda, na tabela 1, países de todos os continentes, em que cada um tem sua política aplicada de patentes e suas publicações. Verifica-se que países como África do Sul e Chile não são muito requisitados em termos de quantidade de processos de proteção, visto

que seus mercados não representam uma vantagem para o inventor e também o custo para proteção via *Patent Cooperation Treaty* (PCT) ficaria alto para um pedido em vários países.

O PCT foi criado em 1970 por meio da convenção de Washington com o intuito de ajudar os inventores que desejam conseguir uma proteção internacional às suas patentes e possibilidade de um processo patentário mundial, regulamentando e dando metodologia ao processo escrito pelos inventores ou detentores de direitos

Porém, os países que hoje ocupam o primeiro escalão do processo de patentes já passaram pela política do *Catching Up*, se apropriando de patentes, imitando-as e difundindo tecnologias, ampliando parques e fazendo com que essa inovação importada aumente a tecnologia do país (Ferraz, Paula, & Kupfer, 2002).

Atualmente, todos os países signatários do acordo de patentes estão ligados a World Intellectual Property Organization (WIPO), que é uma das dezessete agências especializadas das Nações Unidas, e que tem por missão liderar o desenvolvimento de um sistema internacional de propriedade intelectual (WIPO, 2017). Segundo o Kluwer Law (1997, p. 255), a WIPO foi inserida na convenção de Estocolmo em 1967 e teve suas atividades iniciadas em 1970. No entanto, sua origem remonta aos anos de 1883 e 1886, quando foram adotadas as convenções de Paris e Berna, respectivamente. Ambas as convenções criaram diversas secretarias, inclusive a secretaria de patentes que fora colocada sob a supervisão do governo Suíço.

Inicialmente existiam duas secretarias: uma de propriedade industrial e outra para direitos autorais que, em 1893, foram unidas sob um único departamento, a WIPO.

A função da organização segue três interesses: 1 – registro de atividades relacionadas à atividade intelectual; 2 – promoção de atividade intergovernamental de cooperação da propriedade intelectual, e 3 – o financiamento e propositura de atividades relacionadas ao programa, tendo como atividade principal a cooperação de armazenamento das coleções das propriedades intelectuais e suas referências no mundo.

Nesse cenário, o Brasil ainda está atrás das potências mundiais. Como é possível verificar na figura 1, a distância ainda é bem significativa.

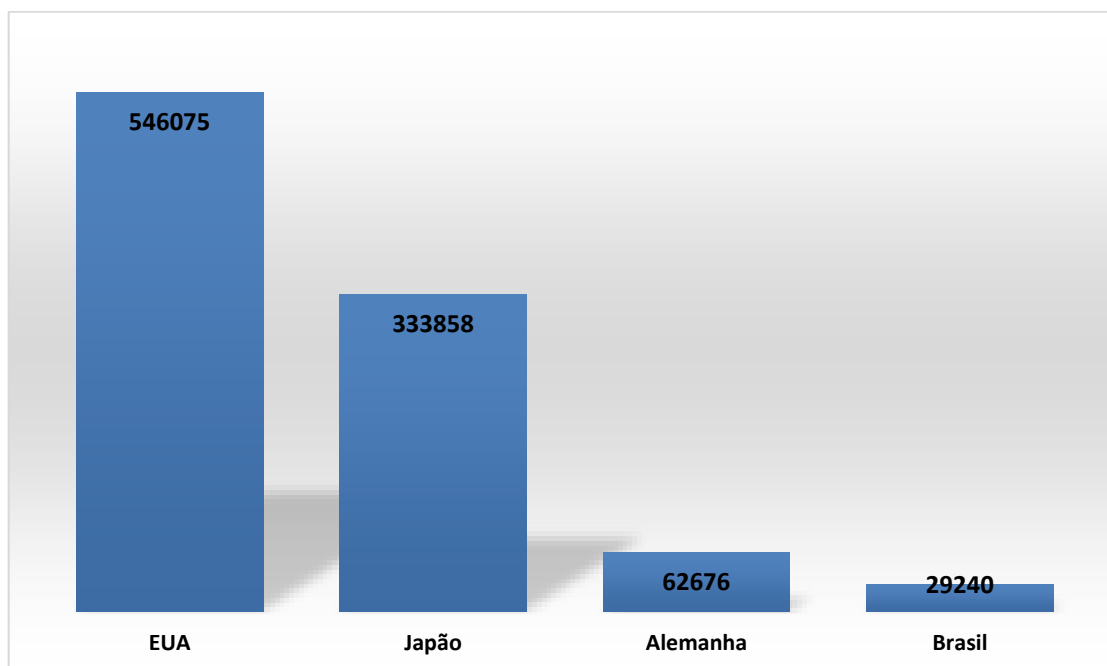


Figura 1. Média de entrada 2010-2015

Fonte: WIPO – Statistics for Researchers – Data Center (2017)

Outras convenções introduziram normas para tornar as patentes mais divulgadas e difundidas nos países pesquisadores. A convenção de Paris, em 1883, teve como objetivo introduzir normas multidisciplinares, para poder organizar o processo de patentes, marcas e direitos autorais no mundo, na busca de harmonização dos sistemas a fim de unificar intelectual mundialmente, houve duas outras convenções importantes e coligadas à de Paris, a de HAIA, em 1925, e a de Estocolmo, em 1967. Todas elas tiveram suas significâncias no processo de organização da WIPO e das agências reguladoras mundiais, que hoje seguem uma normatização processual bem definida.

3. Funcionamento dos Órgãos e suas Dinâmicas de Tempo

O processo de patentes no Brasil é longo. Segundo a Anprotec (2014), o Brasil figura como 19º. (décimo nono) país na lista dos principais agentes de patentes no mundo. Esse estudo, na figura 2, realizado pela WIPO (2017) mostra um *ranking* de patentes entre os países.

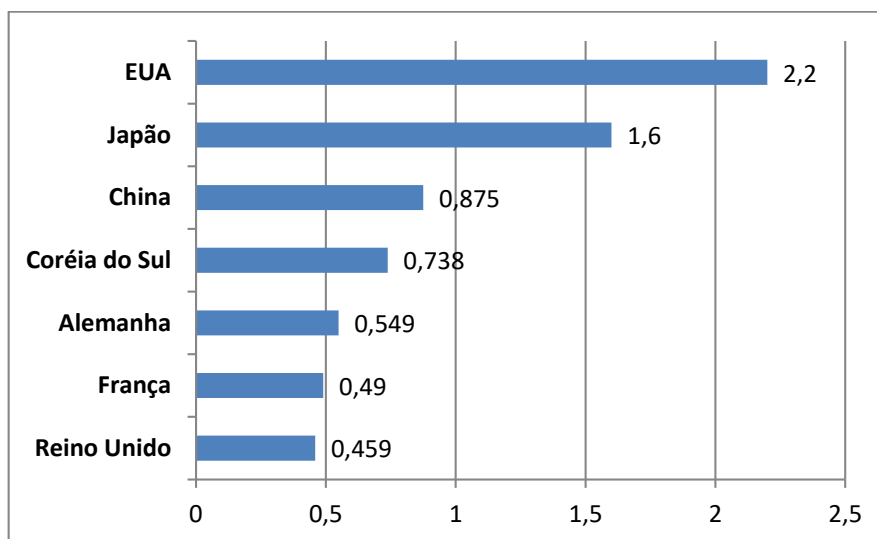


Figura 2. Volume de patentes 2012 em mil

Fonte: ANPROTEC (2014).

Há diversos passos para obtenção da carta patente, os quais devem ser obedecidos, e o processo, segundo Alves (2015), tinha como prazo no ano 2003 cerca de 6 anos, em 2008 passou para uma média de 8 anos e em 2011 para 11 anos a expectativa de análise do direito à carta patente, tudo isso devido à rápida defasagem tecnológica de apuração de resultado do Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (Inpi). Dependendo da área em que o direito de patente é requerido, a demora pode ser maior. Os registros que mais esperaram pela concessão são os de telecomunicações (14,2 anos), em seguida, estão os de alimentos e plantas (13,6 anos); biologia molecular (13,4 anos); física e eletricidade (13 anos); bioquímica (12,9 anos); computação e eletrônica (12,6 anos); farmácia (12,3 anos) e agroquímicos (12,2 anos).

O tempo para uma primeira resposta nos EUA, de acordo com pesquisa realizada na USPTO para a classe 134 produtos de limpeza, com ação mecânica, é de 13 meses.

No Brasil os passos até o processo de julgamento também são objetivos e claros, porém, após a análise por parte do examinador, em caso de resposta negativa, não há uma orientação para o inventor sobre qual caminho seguir para manter o projeto vivo e, ainda sim, defender essa ideia. Segundo EBC (2014), existem em torno de 300 examinadores para uma entrada de 30 mil processos/ano de pedidos de patente no Brasil, enquanto, na Europa, existem 3,7 mil examinadores para uma entrada de 150 mil processos/ano, ou seja, 40 processos para cada examinador, acelerando sua análise, valorizando, assim, o empreendedor e o inovador.

Outro país com o qual pode-se estabelecer uma comparação é a Alemanha. Segundo informação de sua agência reguladora de patentes (DPMA,2017), o tempo é do processo de

obtenção de uma patente naquele país é 24 a 30 meses, uma vez que todas as informações estejam apresentadas de maneira precisa e todas as taxas devidas tenham sido pagas nas datas corretas. Este tempo estimado para a conclusão dos processos está em acordo com os ritos médios de percursos de tempo estabelecidos pelo Tratado de Cooperação de Patentes, (PCT) e pelos tratados que disseminam o conhecimento sobre patentes.

No Japão, o tempo médio de concessão de uma patente, segundo a informação extraída do seu sítio de informações da Internet (JPO, 2017), é calculado entre 20 a 30 meses, também cumprindo todos os requisitos necessários para inclusão do pedido no tempo correto, com as taxas devidamente pagas, e obedecendo todos os tratados internacionais. Existe, entretanto, uma distinção quando se trata de processos enviados para seu escritório do exterior, pois estes têm seu tempo tramitação acrescidos em um mês, por medidas de segurança interna.

O PCT, hoje no Brasil, segue um rito que determina um prazo de 30 meses para início do processo de protocolo mundial, pois sendo um dos 148 países signatários do acordo, deve aguardar durante este período para que a agência receba uma patente e analise se existe nela algo correlacionado às demais invenções já registradas no país.

O custo do PCT varia de país a país, baseado no volume de patentes de suas secretarias de processos e na importância industrial e de proteção patentária. Dentre os casos das agências já vistas neste artigo sobre o custo para envio do PCT a um país signatário do acordo, a taxa de depósito (em média) gira em torno de USD 1.330,00 por país onde será solicitado o pedido de patente.

Esse custo é referente somente à remessa de uma patente já traduzida para o país de origem e seu depósito no país selecionado, dentre os 148 países possíveis. Esse alto custo impede que pequenos inventores difundam sua novidade no mundo, sendo essa taxa uma forte barreira de entrada de uma novidade no país selecionado, facilitando a difusão para que uma patente concedida em um país migre para outro, adaptando-a e não gerando os direitos necessários aos inventores.

4. Comparação de Custos e Tempos da Evolução das Patentes

A fim de se obter uma visão geral dos tempos e custos envolvidos no processo de obtenção de uma patente, foi construída a Tabela 2, que mostra estes fatores nos diversos países

analisados no presente estudo. Esta comparação direta indica em quais países o inventor pode obter uma maior vantagem ao iniciar o processo de solicitação de patentes.

Tabela 2 - Tabela sintética de custos e tempos e média de custo por ano.

País	Tempo de Concessão (em anos)	Custo de Entrada até Exame (R\$)	Custo das Anuidades (R\$)	Custo Total (R\$)	Custo por Ano (R\$)
África do Sul	6,5	611,25	543,50	1.154,75	57,74
Alemanha	3,33	2.122,00	53.880,00	56.002,00	2.800,10
Austrália	3,1	1.794,00	31.119,00	32.913,00	1.645,65
Brasil	11	8.470,00	18.250,00	26.720,00	1.336,00
Chile	3,5	2.394,00	17.250,00	19.644,00	982,20
Estados Unidos	2,5	3.900,00	24.250,00	28.150,00	1.407,50
Holanda	2,8	752,40	37.756,80	38.509,20	1.925,46
Japão	2	4.175,00	24.660,00	28.835,00	1.441,75
Suécia	2,2	1.225,00	21.035,00	22.260,00	1.113,00
Suíça	2	3.744,00	30.622,80	34.366,80	1.718,34

Elaborado pelos autores. Fonte dos dados: Sítios eletrônicos dos escritórios de patentes

Para a construção da Tabela 2 foram utilizados os prazos máximos de concessão das patentes, desconsiderando-se eventuais prazos para reexame ou apelações para patentes negadas, o que acresceria em muito os custos em todos os escritórios dos países listados.

Verifica-se na Tabela 2 que a África do Sul, é o país que apresenta o menor custo final anual por patente. No entanto aquele país tem um número limitado de processos entrantes, tanto no que se refere a processos iniciados localmente, quanto via PCT. A Alemanha, por meio do DPMA, possui o maior custo total por patente apresentada, porém tem o menor valor de custo ante a análise do processo do pedido de patente, seus valores só aumentam após a emissão da carta patente, ou seja, possuem anuidades de manutenção de patentes bem caras.

Já os EUA e o Japão possuem tempo similares na análise do processo de patente e com custos muito próximos ante a emissão da carta patente, e, ainda, suas anuidades são bem próximas aos valores americanos.

Os países da Europa se apresentam em uma posição intermediária no que diz respeito ao custo total anual da patente e o tempo até a concessão, quando comparados aos demais países listados. Isso se deve, à política e à centralização da análise de processos europeus no EPO (European Patent Office).

O Brasil figura como o 4º país mais barato a se patentear, porém, o tempo até a concessão da patente é bem ampliado em relação aos demais países estudados (11 anos), fazendo com que muitas vezes a validade da entrada do processo no Brasil seja questionada.

Com essa exposição, foi possível identificar que a apresentação da patente está muito conectada ao tempo de análise do processo, pois o que mais impacta o custo total do processo são as anuidades. No Brasil, assim como nos outros países, as anuidades são cobradas após o terceiro ano, porém no caso brasileiro ainda transcorrem, em média, mais 8 anos de espera antes da análise final, quando o solicitante obtém a resposta sobre a aceitação ou não da solicitação por parte do examinador.

Verifica-se que muitos países adotam uma política de aceleração do processo de exame da solicitação de patente, na tentativa de apresentar sua decisão dentro do prazo que antecede ao primeiro pagamento da anuidade, ajudando desta forma o solicitante a verificar se o produto por ele apresentado tem ou não as características inventivas necessárias, de maneira que ele possa verificar se deve seguir com a patente e investir para colocá-la no mercado, ou abandoná-la, afim de não incorrer em maiores custos.

5. Análise da Produção Interna de Patentes por País

Uma análise da produção de proteção industrial por país, é necessário que se compare a produção de patentes em cada um destes países dada por seus números totais de produção fornecidas pela WIPO, tomando-se a precaução de separar o que se produz internamente, com publicações de pedidos e de concessões, dos pedidos feitos via PCT, os quais internacionalizam muito rapidamente a proteção das invenções de um país.

A Tabela 3 mostra a concessão de patentes por país somente com entradas de processos nacionais, ou seja, sem o uso do PCT, tem como média, entre os anos de 2010–2015.

Os países líderes de inovação têm uma dinâmica muito diferenciada no quesito de aprovação de processos internos. Os EUA, por exemplo, recebem 546 mil processos por ano e concedem 262 mil patentes totais, sendo 219 mil (83,67%) do total de concessões de patentes protocoladas primariamente em seus escritórios locais e mais 42 mil (16,33%) do total de concessões sendo patentes protocoladas via PCT.

Tabela 3 - Total de concessões de patente de pedidos de origem Nacional

Concessões de Processo de Patente por País (Pedidos Nacionais)							
País	2010	2011	2012	2013	2014	2015	Média
África do Sul	822	866	1.009	769	874	721	844
Alemanha	13.107	11.172	10.716	12.970	13.902	13.647	12.586
Austrália	3.191	3.706	4.583	3.873	4.070	5.257	4.113
Brasil	1.171	1.100	882	838	761	948	950
Chile	1.020	1.013	769	868	963	619	875
Estados Unidos	192.114	192.970	213.186	230.706	246.656	241.555	219.531
Holanda	1.947	2.042	1.895	2.029	1.722	1.377	1.835
Japão	191.725	200.754	225.997	222.778	176.870	144.482	193.768
Suécia	1.322	996	965	657	557	834	889
Suíça	716	363	428	496	646	643	549

Elaborado pelos autores. Fonte dos dados:

Fonte: WIPO – Statistics for Researchers – Data Center (2017).

O Japão concede 238 mil patentes na média por ano, tendo dentro desse total o volume de 193 mil (81,34%) de patentes protocoladas primariamente em seu escritório nacional, e mais 44 mil (18,66%) concessões via PCT.

Analisando as concessões por escritórios nacionais, podemos identificar que Alemanha, Chile, EUA, Holanda, Japão, Suécia e Suíça concedem mais de 80% patentes primariamente depositadas em seus escritórios nacionais do que as enviadas via PCT. Por outro lado, na África do Sul, Austrália e Brasil as concessões de patentes depositadas localmente em seus escritórios correspondem a no máximo de 30, 56% do número total de pedidos.

Essa discrepância nos dados de análise mostra que o Brasil ainda não se identificou com esse cenário tecnológico, que retrata a patente como aquela que traz recursos de capital intelectual e de tecnologia ao país que a detém.

O Brasil produz em torno de 3 mil patentes contra as quase 30 mil entradas anuais, ou seja, apenas 10% do volume total de processos que são introduzidos são avaliados e concedidos anualmente, sendo que somente 950 são oriundos de depósitos nacionais (30,55%). Esta baixa taxa de concessões pode ser atribuída em partes ao pequeno número de examinadores frente ao número de processos introduzidos. Hoje, o Brasil conta com 300 examinadores para examinarem 30 mil processos por ano, uma média de 100 processos por examinador.

Considerações Finais

Pode-se extrair da pesquisa as informações de que no Brasil ainda há um “atraso” significativo no processo de registro das patentes, pois com um grupo muito pequeno de examinadores e um *insert* razoável de pedidos de patentes, não foi possível avaliar rapidamente todos os inventos a fim de devolvê-los ao mercado de maneira rápida e efetiva, para que seu inventor possa explorá-lo comercialmente durante o tempo que a lei determina.

Hoje, a LPI está atrasada, pois o mercado cresceu rapidamente, com a modernização e o aumento em velocidade de todas as melhorias incrementais e radicais que seus inventores apresentam.

Após esta análise, foi evidenciado que o Brasil está entre os últimos países no que diz respeito às concessões de patentes com entrada via escritório nacional, sendo a maior parte de suas publicações originadas via PCT e, nesse caso, patentes que provavelmente já foram liberadas nas suas origens e estão somente sendo validadas aqui no escritório brasileiro.

A liderança de análise e exploração de patentes ainda está configurada pelos países de primeira economia (EUA, Japão, Alemanha), os quais tratam de trabalhar de maneira intensa para avaliar e conceder ou não patentes depositadas primordialmente em seus escritórios Nacionais. Outros países avaliados, como a Suécia, Suíça e Austrália, têm um volume de entradas via escritório nacional muito grande, porém não têm uma relevância de proteção para os mercados consumidores muito alta. A Holanda é um caso à parte, pois 100% das demandas de patente são do seu escritório nacional, pois ela não é signatária do tratado do PCT.

Dos países apresentados, existe uma clara vantagem na busca de uma estratégia de proteção comercial, porém, deve-se considerar a demanda de tempo para a expedição da patente antes da comercialização do invento. É possível elencar que a busca pelo monopólio da Informação (paradoxo de Arrow 1971 *apud* Albuquerque, 1996), é muito intenso nas economias que buscam a primazia de quem é o responsável pela inovação, o primeiro a inventar ou o primeiro a registrar? (Ordover, 1991 *apud* Albuquerque, 1998).

A dinâmica brasileira ainda não está adaptada para esse cenário de velocidade no protocolo, análise e expedição de patentes aos quais os países como EUA, Japão e Alemanha estão preparados. O Brasil enfrenta uma crise de identidade patentária, nos termos em que buscamos a valorização das divisas com um número de patentes expedidas, porém não temos a infraestrutura necessária para agilizar o processo para os inventores nacionais.

O Brasil necessita de uma alteração no foco da produção da proteção industrial, a cópia dessa forma que os países de primeira economia fazem não é a *expertise* nacional. Devemos

rever essa estratégia e mostrar aos inventores e inovadores que o processo para alavancar e acelerar a patente é enviá-la via PCT por um dos países com essa dinâmica bem delimitada e segmentada.

A pesquisa apresenta fatores importantes e deixa aberta a possibilidade de uma pesquisa mais aprofundada sobre como se escrever uma patente e sob qual olhar se deve patentear um item no Brasil, deixando campo para que novos pesquisadores estudem essa lógica de estratégia de se patentear um item ou de não o fazer.

Referências

Agência Nacional (2014, janeiro). *Presidente do INPI defende contratação de funcionários para reduzir prazos*. Recuperado de www.etc.com.br/noticias/brasil/2014/01/presidente-do-inpi-defende-contrataca-de-funcionarios-para-reduzir-prazos

Albuquerque, Eduardo da Motta (1998). Patentes segundo a abordagem neo-Schumpeteriana: uma discussão introdutória. *Revista Econômica Política*, 18(4).

Alves, Murilo R (2015, maio 24). País Demora 11 anos para aprovar patentes. *O Estado de S. Paulo*.

Anprotec (2014, abril 23). *Brasil é o último em ranking de patentes*. Recuperado de <http://anprotec.org.br/site/2014/04/brasil-ocupa-penultima-posicao-em-ranking-de-patentes>

Deutsches Patent – und Markenamt (2017). *FAQ*. Recuperado de <https://www.dpma.de/english/patent/faq/index.html#a9>

Ferraz, João, Paula, Germano Mendes, & Kupfer, David (2002). *Economia Industrial: fundamento teóricos e práticas no Brasil*. São Paulo, Ed. Campus.

Gil, Antonio Carlos (2008). *Métodos e técnicas de pesquisa social*. São Paulo, Atlas.

Switzerland Patent Office. *Costs and fees*. Recuperado de <https://www.ige.ch/en/protecting-your-ip/patents/before-you-apply/costs-and-fees.html>

Instituto Nacional de Propriedad Industrial. *Guías y manuales*. Recuperado de <http://www.inapi.cl/portal/publicaciones/608/w3-propertyvalue-911.html>

Instituto Nacional de Propriedade Industrial (1994). *Patentes história e futuro*. Rio de Janeiro, Inpi.

Instituto Nacional de Propriedade Industrial (2015, dezembro 28). *INPI chega aos 45 anos: conheça a história do Instituto*. Rio de Janeiro, 2015. Recuperado de <http://www.inpi.gov.br/noticias/inpi-chega-aos-45-anos-conheca-a-historia-do-instituto>.

Instituto Nacional de Propriedade Industrial (2017). *Manual para depositantes de patentes*. Rio de Janeiro, Dipra.

IP Australia. *Time and costs*. Recuperado de <https://www.ipaustralia.gov.au/patents/understanding-patents/time-and-costs>

Japan Patent Office (2017). *FAQ – Patent*. Recuperado de <https://www.jpo.go.jp/english/faqs/patent.html>

Kluwer Law (1997). *Introduction to intellectual property theory and practice*. British Library.

Latin American - IPR SME. *Helpdesk How much does a patent application cost in Chile?* Recuperado de <http://www.latinamerica-ipr-helpdesk.eu/content/how-much-does-patent-application-cost-chile>

Lei 9.249/96: Regula direitos e obrigações referente a propriedade intelectual. Recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9279.htm

Mirabete, Júlio Fabbrini (2005). *Processo penal*. São Paulo, Atlas.

Netherlands Enterprise Agency. *Patent application in the Netherlands – costs*. Recuperado de <http://english.rvo.nl/topics/innovation/patents-other-ip-rights/apply-patent/netherlands/costs>

Oliveira, Priscila M., Gonçalves, Eduardo, & Almeida, Eduardo (2016, julho-dezembro). Existe convergência de patenteamento no Brasil? *Revista Brasileira de Inovação*.

Organisation for Economic Co-operation and Development (2006). *Science, technology and industry Outlook 2006*. Recuperado de <http://www.oecd.org/sti/inno/oecdsciencetechnologyandindustryoutlook2006.htm>

Paleo, Daniela (2017, abril 6). *Registro de Marca leva de seis a oito meses e custa cerca de US \$ 155.000*. Recuperado de <http://www.diarioeldia.cl/economia/emprendimiento/registro-marcas-toma-entre-seis-ocho-meses-cuesta-cerca-155-mil>

Polakievski, Bronislaw (1996). *Patentes: Presente e Futuro da Tecnologia Química*. FCF-USP.

Ruiz, Ana U., & Gomes, Cynthia B. (2013, julho-dezembro). Estratégias de cooperação tecnológica transnacional em Estados Unidos e Japão: uma comparação a partir de dados de patentes. *Revista Brasileira de Inovação*.

Schumpeter, J. A. (1989). *Business cycle: a theoretical, historical and statistical analysis of the capitalism process*. Philadelphia, Ed. Porcupine.

Sweden Patent Office. *Costs*. Recuperado de <https://www.prv.se/en/patents/applying-for-a-patent/before-the-application/costs/>

United States Patent and Trademark Office (2017a). *First Office Action Estimator*. Recuperado de https://www.uspto.gov/cgi-in/fao_calc/fao_calc.pl?class=134&subclass=15&submit=Search+by+Class%2FSubclass

United States Patent and Trademark Office (2017b). *USPTO Patent Application Initiatives Timeline*. Recuperado de <https://www.uspto.gov/patent/initiatives/uspto-patent-application-initiatives-timeline>

United States Patent and Trademark Office (2017c). *Patents*. Recuperado de <https://www.uspto.gov/dashboards/patents/main.dashxml>

World Intellectual Property Organization. *Statistics for researchers – IP statistics data Center*. Recuperado de <https://www3.wipo.int/ipstats/index.htm?tab=patent>